



corregedoria PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
geral da justiça Corregedoria-Geral da Justiça  
do estado de goiás Secretaria-Geral

PROVIMENTO Nº 18 /2014

Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 492 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 6º, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 6º da Lei Estadual nº 13.395, de 14.12.1998, que elegeu a Corregedoria-Geral da Justiça para editar a necessária instrução normativa que assegure aos oficiais de justiça a indenização das despesas decorrentes do cumprimento dos mandados;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar, em regime experimental, uma sistemática de indenizar as despesas de condução de oficiais de justiça que atuam em regime de plantão extraordinário;

CONSIDERANDO as peculiaridades do plantão forense de primeiro grau de jurisdição na Comarca de Goiânia;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos autos nº 4820274;



corregedoria PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
geral da justiça Corregedoria-Geral da Justiça  
do estado de goiás Secretaria-Geral

RESOLVE:

I – Acrescentar o parágrafo 6º ao artigo 492 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça, com o seguinte teor:

§ 6º. Sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 492 desta Consolidação, os oficiais de justiça designados pelo Diretor do Foro da Comarca de Goiânia para atuarem no plantão judiciário, limitados ao número de 12 (doze), perceberão o valor de referência correspondente ao grupo 2, da tabela constante do *caput* deste artigo.

II – Decorrido o prazo de 6 (seis) meses da implementação desta nova sistemática, a Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia deverá informar acerca da sua viabilidade, sugerindo, se for o caso, eventuais alterações deste Provimento ou ato normativo.

III – Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de agosto de 2014.

Desembargadora **NELMA BRANCO FERREIRA PERILO**  
Corregedora-Geral da Justiça